



Diário da Sessão n.º 016 de 10/05/05

Presidente: Srs. Deputados, agradeço que ocupem os vossos lugares, para darmos continuidade aos nossos trabalhos.

Eram 18 horas e 10 minutos.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência para apresentar a **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Medidas preventivas aplicáveis na zona de implementação da Escola dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico com Jardim de Infância de Ponta Garça, Concelho de Vila Franca do Campo”**.

(*) **Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com o presente diploma pretende-se criar condições nestes terrenos, nos terrenos que se destinam à implantação desta nova escola que se pretende construir em Ponta Garça, que evitem que as condições actuais ali existentes sejam alteradas. Nomeadamente, pretende-se evitar quaisquer pressões de natureza urbanística que venham a alterar o valor dos terrenos ou que venham a alterar a configuração física do mesmo.

A Região já é proprietária de uma das parcelas, a parcela 107, que fica a sul das parcelas que agora se pretende adquirir.

Neste momento está em processo de elaboração o projecto desta escola e aquilo que nós queremos é que quando o projecto for elaborado, termos a certeza de que os terrenos necessários para a sua implantação não vão estar de alguma forma com condições que inviabilizem a efectiva construção da escola.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Muito obrigado.

Presidente: Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece “Medidas preventivas aplicáveis na zona de implementação da Escola dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico com Jardim de Infância de Ponta Garça, Concelho de Vila Franca do Campo”, no entender do Partido Social Democrata implica, necessariamente, a suspensão prévia do Plano Director Municipal que está em vigor para aquela zona.

Nessa medida, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, estamos perante a inexistência de um pressuposto jurídico, de um pressuposto legal para a aprovação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

De facto, por resolução do Conselho de Governo, de 2 de Outubro de 97, a Resolução nº 184, foi ratificado o Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo e, nos termos dos artigos 158º e 157º, do Decreto-Lei 380/99, isto é, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, há necessidade de suspender previamente o Plano Director Municipal, o instrumento de planeamento territorial para esta zona, no caso é o PDM (podia ser um plano de urbanização ou um CDS/PP), para aplicar na mesma zona territorial, isto é, na zona delimitada da freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, as medidas preventivas.

São medidas que se destinam, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, a condicionar o uso ou a utilização do solo, atendendo à finalidade para a qual estas medidas são aplicadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Nessa medida, usámos esta argumentação em sede de Comissão, aquando da apreciação na generalidade e na especialidade deste diploma e repetimos neste plenário. A nossa posição não fez vencimento, porque o entendimento da maioria que suporta o governo é diferente.

Dir-me-ão alguns, adivinhando ou antecipando aquilo que o Sr. Secretário Regional me vai dizer, que no passado sempre foi assim, mas não foi bem. A posição do PSD não é de agora. Já foi enunciada nesta câmara e em comissões anteriores, a propósito de propostas de decretos legislativos regionais anteriores que versavam sobre a mesma matéria, isto é, medidas preventivas para determinadas zonas. Mas o que é verdade é que não é sequer unânime na doutrina, aliás, nem sequer é maioritária na doutrina, a posição que o Governo sustenta e, do ponto de vista do Partido Social Democrata, vamos criar, ao aprovar um diploma que estabelece medidas preventivas para uma zona em que há em vigor um Plano Director Municipal, um conflito do ponto de vista jurídico, mal resolvido, porque o Governo persiste em não suspender o Plano Director Municipal para a zona em relação à qual incide territorialmente também as medidas preventivas contidas nesta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Mariana Matos.

(*) **Deputada Mariana Matos (PS):** Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em relação à posição da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, eu tenho o parecer que diz: «Em relação à Proposta de Decreto Legislativo “Medidas preventivas aplicáveis na zona de implementação da Escola dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico com Jardim de Infância de Ponta Garça, Concelho de Vila Franca do Campo”, a Câmara Municipal não tem nada a opor em relação à proposta em apreço».



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Em segundo lugar, eu queria dizer que, no que respeita ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, entendemos que as medidas preventivas propostas visam sobretudo evitar a criação de dificuldades à futura obra de construção da escola e que esta obra é uma obra de grande interesse público.

Está prevista no plano regional de investimentos para o ano de 2005 e que, por esses motivos expostos, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista votará favoravelmente esta proposta.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para manifestar o meu apoio à proposta agora apresentada. É um passo necessário à construção da escola de Ponta Garça.

A escola de Ponta Garça, maior freguesia rural de São Miguel, fora do anel de Ponta Delgada, é um dos principais motores de desenvolvimento, é o principal da freguesia em questão e é até uma das principais ambições da própria autarquia, em termos do concelho, porque trará outras condições à própria escola que tem jurisdição no concelho.

Portanto, é de todo o interesse que, respeitando aquilo que são as normas estabelecidas, este processo não se arraste. Portanto, que seja conduzido de forma célere.

É, aliás, isso que é expresso na alteração que é feita através do Decreto-Lei 310/2003, quando vem prever a excepcionalidade da suspensão.

O Sr. Deputado Pedro Gomes referiu aqui que seria necessário suspender o Plano Director Municipal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

O Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo não prevê nada para esta área e foi por isso mesmo que a Câmara Municipal, à qual tenho o gosto de pertencer, não se opôs à proposta que aqui é apresentada.

O diploma que é aqui referido faz essa excepcionalidade para planos ao mesmo nível. O próprio preâmbulo diz: “a figura da suspensão do plano como meio de obviar a aplicação do regime procedimental da alteração, por isso, o regime da dinâmica dos Planos Municipais de Ordenamento”. Ou seja, não pode haver uma incompatibilidade dentro do mesmo proponente.

Os artigos que foram citados tratam do procedimento a adoptar pela Assembleia Municipal que nada tem a ver aqui com matérias que dizem respeito a infra-estruturas necessárias e que o próprio preâmbulo também o refere. Foi com esse propósito que foram feitas as alterações do Decreto-Lei 310/2003, que a excepcionalidade da figura da suspensão decorre disso mesmo, portanto, de não haver uma incompatibilidade do mesmo órgão e de não haver uma incompatibilidade para projectos que estão lançados para a mesma área.

Esta zona, que é a zona da demanda de Ponta Garça, no coração da freguesia, não tem qualquer projecto previsto que não este. É entendimento assente, comum da população, que quase já é sabido da autarquia local, Junta de Freguesia, da Câmara Municipal e da Região, que já há vários anos – aliás, foi por isso que a Câmara Municipal comprou a parcela 107, adquirida já há vários anos – é para isso que se destina essa zona e é por isso mesmo que já o Plano Director Municipal nada previu para aqui.

Para dizer também que eu próprio já votei a favor de diplomas iguais a este há pouco tempo, como o Grupo Parlamentar do PSD, o Grupo Parlamentar do PS e o Grupo Parlamentar do CDS/PP. Portanto, não se trata de um



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

passado, do tempo do absolutismo monárquico. Foi outro dia que, mesmo para o concelho de Vila Franca do Campo, aprovámos medidas idênticas para a construção da estrada, num regime SCUT, até ao alto de São João. Atravessa toda a Vila e são parcelas e parcelas de terreno que estão com estas medidas.

Aqui, trata-se, até em termos de quantidade, de meia dúzia de terrenos que nada têm a ver com a dimensão daquilo que aprovámos por toda a costa sul da Ilha de São Miguel, atravessando a Lagoa, todo o Concelho de Vila Franca do Campo.

Portanto, tendo esse respeito pelos direitos dos particulares, que também é importante, também o interesse público deve ser aqui acautelado e o Governo Regional deve comprometer-se a adquirir, obviamente dentro daquilo que são os valores do mercado, os terrenos com vista à obra que é de essencial importância para as gentes desta localidade poderem ir em frente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

(*) Secretário Regional da Educação e Ciência (*Álamo Meneses*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Alguns argumentos que eu iria apresentar já foram, de alguma forma, aqui antecipados, como muito bem disse o Sr. Deputado. Portanto, passando à frente do argumento histórico, há, contudo, duas outras ordens de argumentos que me parecem bastante mais pesadas no caso vertente.

A primeira, e eu tomo as palavras do Sr. Deputado Gusmão a partir do ponto que deixou, tem a ver exactamente com o facto de, aquando da elaboração do Plano Director Municipal que ora está em vigor em Vila Franca do Campo, aquele terreno já estar destinado à escola.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Uma das parcelas, a que está identificada com o nº 107 na carta que está anexa à proposta, já estava adquirida para a escola, ou seja, não podemos de maneira nenhuma alegar que estamos a fazer uma alteração ao uso dos solos naquela zona.

Estamos, sim, a dizer que, para além da parcela, que é a 107 e que já está na posse pública, pretendemos também adquirir as parcelas que lhe estão imediatamente a norte, tendo em conta que a Escola que estava pensada inicialmente seria uma escola voltada apenas para o 1º ciclo e agora pretende-se construir uma escola bastante maior que vá até ao 9º ano de escolaridade. Portanto, a única diferença é essa.

Aquela zona, aquele território, já estava, à data de 1997, aquando da aprovação do Plano Director Municipal, destinado à escola.

O segundo argumento tem a ver com uma questão de natureza jurídica e aí eu confesso que não sou a pessoa adequada nesta câmara para discutir esta matéria.

Nós estamos a fazer este diploma no âmbito do Decreto-Lei 794/76, a chamada Lei dos Solos. Portanto, dentro dos instrumentos de planeamento estamos a fazer o Decreto Legislativo Regional que naturalmente derrogará a resolução. Neste caso foi uma resolução.

A partir de 99 seria um decreto regulamentar regional que aprova um instrumento de gestão em causa, ou seja, nós estamos, por via de um instrumento de ordem superior, a derrogar um pouco um instrumento de ordem inferior, admitindo que o estamos a fazer. Eu nem creio que precisemos chegar aí, porque, de facto, eu considero que, à data de 97, aquela área já era uma área destinada à construção de uma escola. Portanto, nada de novo há aqui. Há apenas a passagem de uma parcela para 5 parcelas, tendo em conta que é preciso um espaço maior, mas dentro do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

mesmo quartel estamos a avançar para o miolo do quarteirão em causa adquirindo mais terrenos.

Não há aqui nenhuma alteração do uso dos solos em relação ao previsto à data de 97.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

(*) **Deputado Hernâni Jorge (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para aditar um pouco mais àquilo que foi dito nas duas intervenções precedentes relativamente a esta questão suscitada pelo Sr. Deputado Pedro Gomes e dizer que o nosso entendimento é também esse que o Sr. Secretário acabou de referenciar, de que estamos a tratar de medidas preventivas ao abrigo da Lei dos Solos, que, nos termos do artigo 158º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, não se aplicam às alterações dos Planos Directores Municipais, mas aplicam-se neste caso concreto quando estão em questão empreendimentos públicos.

Portanto, neste caso concreto as medidas preventivas são propostas e adoptadas ao abrigo da Lei dos Solos.

Mesmo que se entendesse que havendo conflito, com normas, ou com disposições de qualquer Plano Director Municipal, essas disposições deveriam ser expressamente suspensas. Podê-lo-iam e devê-lo-iam ser num instrumento que determina as medidas preventivas, mas essa necessidade, apenas e tão só, relativamente às disposições do instrumento municipal de gestão territorial, que fossem afectadas ou que colidissem com as medidas propostas. Não é o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

A Comissão, no ofício que dirigiu à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, pedindo um parecer à Câmara relativamente a esta proposta, no 2º parágrafo dizia o seguinte – passo a ler para que a câmara fique a conhecer: “Considerando que esse município é detentor de um Plano Director Municipal eficaz desde 1997, mais se solicita a V. Exa. (ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo) que sejam expressamente identificadas as disposições daquele ou de outro Plano Municipal de Ordenamento em vigor para aquela zona eventualmente afectada pelas medidas preventivas ora propostas”.

A isto a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo nada disse, porque nenhuma disposição do Plano Director Municipal é afectada, contrariada ou posta em causa pelas medidas preventivas que aqui são propostas.

O próprio regime de suspensão que resulta do regime jurídico do instrumento de gestão territorial é claro ao indicar e ao dizer que o instrumento e o diploma que determina a suspensão da incidência territorial de qualquer plano deve indicar expressamente as disposições suspensas.

Portanto, não havendo qualquer disposição do PDM que seja afectada por estas medidas preventivas, nunca se poria a questão de suspender o que quer que seja. Portanto, desse ponto de vista está claro.

Além do mais, se se colocassem, podê-lo-iam e devê-lo-iam ser feitos no diploma legislativo aqui em questão, mas é a própria Câmara Municipal de Vila Franca do Campo que informa a Comissão dizendo que não há nenhuma disposição do PDM que seja posta em causa e que careça eventualmente de suspensão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

(*) **Deputado Alvarino Pinheiro (CDS/PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A questão que estamos aqui a apreciar, partindo do princípio de que a construção da Escola dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico com Jardim de Infância, em Ponta Garça, é efectivamente uma prioridade regional, é um projecto de longa data que constitui uma aspiração do Concelho de Vila Franca que, nesse domínio, tem tido um défice nesse tipo de infra-estruturas.

Portanto, tendo presente a prioridade que constitui o avanço desse projecto, na perspectiva do CDS/PP, é não só razoável como desejável que se avance, tal como aqui é proposto, com esse conjunto de medidas preventivas que, como já foi dito, constitui instrumento frequentemente utilizado pela administração e por esta Assembleia sempre que se torna necessário acautelar exactamente o interesse não só do projecto como o interesse público que lhe está subjacente.

De resto, tendo também presente elementos de informação trazidos ao plenário, desde já, os elementos trazidos pelo Deputado Hernâni Jorge, e a informação contida na resposta da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, parece-nos estar razoavelmente demonstrado, perante este plenário, embora percebendo a questão levantada pelo Deputado Pedro Gomes, não haver inconvenientes, nem prejuízos, para o PDM de Vila Franca do Campo, tendo nós que admitir que o principal e primeiro guardião desse interesse, que é também um interesse legítimo, o de Vila Franca do Campo, cabe à sua autarquia, à sua Câmara Municipal.

Portanto, na óptica do CDS/PP, dando por boa a posição que a Câmara Municipal de Vila Franca assumiu nessa matéria, com as informações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

aduzidas aqui em plenário, estamos em condições de votar favoravelmente a Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ouvi com atenção as intervenções que se seguiram à intervenção que eu próprio proferi aqui há instantes e devo manifestar o meu espanto, dirigindo-me a V. Exa., Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência, por aquilo que disse.

Embora sabendo que V. Exa. não é jurista de profissão, tem atrás de si a sua colega, a Sra. Secretária Regional do Ambiente e do Mar que tem esta área, que lhe poderá explicar as questões jurídicas, também não sendo jurista, que envolvem o planeamento e o ordenamento do território.

Portanto, se dúvidas houver, penso que voltando-se para trás poderá esclarecê-las.

Sr. Secretário Regional, aquilo que disse a esta câmara não faz nenhum sentido, porque ou o Sr. Secretário não conhece a natureza das medidas preventivas ou não sabe o que diz o PDM de Vila Franca e vou explicar-lhe porquê, com o devido respeito, é claro.

Se o Plano Director Municipal, isto é, o instrumento de planeamento territorial que está em vigor e que se aplica a esta parcela do território, já prevê um determinado uso e prevê uma determinada restrição ao uso do solo, então o Decreto Legislativo Regional que estamos aqui a discutir é inútil. Porquê?

Deputado Hernâni Jorge (PS): Sr. Deputado, isso não faz nenhum sentido!

O Orador: Ouça, Sr. Deputado. Deixe-me concluir.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

As medidas preventivas têm, primeiro, um carácter excepcional. Vigoram por dois anos, prorrogável por um ano, excepcionais temporalmente e excepcionais porque alteram regras de utilização do território e não vale a pena escamotearmos isto, porque isto está quer no regime da Lei dos Solos, quer no regime jurídico dos instrumentos de planeamento do território. Basta ler a legislação para perceber isto. Tem carácter excepcional do ponto de vista temporal e do ponto de vista substancial.

A partir do momento em que o Governo Regional, se calhar bem, e até achamos que bem, entendeu apresentar a esta câmara uma Proposta de Decreto Legislativo Regional no sentido de estabelecer medidas preventivas, isto quer dizer que as regras que estão no instrumento de planeamento territorial que está em vigor não servem para a finalidade que o Governo prossegue, isto é, acautelar o uso do solo em função de um objectivo de interesse regional, que é a construção de uma escola, porque se já estivessem acauteladas não havia necessidade de termos medidas preventivas. É contraditório pretender medidas preventivas para um objectivo que já está acautelado.

Portanto, o que se conclui, e isto é que é verdade, é o que resulta do PDM, é que aquilo que o Governo puder acautelar, e bem, sublinho, com as medidas preventivas, não está acautelado pelo Plano Director Municipal que está em vigor para aquela parcela do território. Portanto, está explicada a contradição das suas palavras, Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

Gostaria também de lembrar à câmara o seguinte: o legislador não é a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, por muito respeito que tenhamos, e eu tenho pessoalmente, pela Câmara Municipal como por qualquer outra autarquia. O legislador é esta câmara. São os 52 Deputados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

que compõe esta câmara. É a nós que nos compete avaliar os pressupostos legais para aprovação de um determinado diploma legal.

Não é da competência da Câmara verificar se os pressupostos legais estão ou não assegurados ou verificados num determinado procedimento legislativo.

É esta câmara que legisla e que averigua se os pressupostos estão ou não a ser seguidos.

Provavelmente o que a Câmara quis dizer com o parecer que eu também conheço, Sra. Deputada Mariana Matos, foi que, do ponto de vista substancial, concorda com as medidas preventivas.

Mas o Grupo Parlamentar do PSD não discorda substancialmente da necessidade das medidas preventivas. O que o Grupo Parlamentar do PSD enunciou aqui com clareza, no princípio deste debate, foi que, a par destas medidas preventivas há uma necessidade jurídica, legal, de suspender o Plano Director Municipal que está em vigor para esta mesma área territorial. Esta é que é a questão e nenhuma outra.

Reconhecendo a aridez deste debate, sobretudo para aqueles que não são juristas, e não querendo eternizar, por aqui me findarei em matéria de argumentação dizendo que o Partido Social Democrata se absterá na votação deste diploma, na medida em que entende que, sendo válidas as medidas preventivas que constam da Proposta de Decreto Legislativo Regional, não estão verificados os pressupostos legais necessários para que este diploma possa merecer a aprovação do Partido Social Democrata.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Também muito rapidamente um pequeno esclarecimento.

O Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo não prevê medidas preventivas para esta zona.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Os planos directores municipais não prevêem medidas preventivas, Sr. Deputado!

O Orador: Por isso não há incompatibilidade.

O Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo prevê para a parcela 107 a construção da escola e não prevê mais nada. Portanto, não há quaisquer outras medidas preventivas para o mesmo território. Não há qualquer incompatibilidade. É tão simples quanto isso. É *la palice*.

Só se aplica o regime que foi anunciado, quando isso acontece.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Isso nunca acontece, Sr. Deputado.

O senhor não sabe o que está a dizer!

O Orador: O próprio artigo 101º diz: “a compatibilidade entre os diversos instrumentos de gestão territorial, é condição da respectiva validade”.

Como é que se pode fazer isso?

Por decreto regulamentar, artigo 100º, ou por deliberação da Assembleia Municipal, que é para onde o senhor já propôs em comissão.

Para a Assembleia Municipal ia para a competência da autarquia a quem o senhor diz que não tem competência para legislar e por isso nós estamos a legislar aqui. É querer andar à roda, com o devido respeito.

O Sr. Deputado diz que não é competência da Câmara Municipal verificar juridicamente se está correcto ou não. Eu posso-lhe dizer, até como vereador, que penso que é e a Câmara também tem os seus assessores jurídicos e também verifica esse tipo de questões.

Para além disso, de termos dado até aos assessores jurídicos para analisarem a questão, é preciso dizer – e a Câmara verificou – que não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

havia nada previsto para aquela zona, tirando a parcela 107 que já está afectada à escola.

Portanto, é simples, não há aqui dúvidas e se dúvidas houvessem, obviamente, que me absteria em relação a isso, porque tenho o maior respeito para com os particulares e julgo que todos nós temos.

Ninguém quer tirar direitos a ninguém. É, dentro daquilo que existe, ter as medidas públicas que possibilitem, que não fique hipotecado o futuro para daqui a dias se poder fazer essa mesma construção.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

(*) **Deputado Hernâni Jorge (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A questão começa a estar vastamente debatida e esclarecida. Contudo, só uma última nota.

Não há nenhuma necessidade de suspender o que quer que seja, porque não há nada que tenha que ser suspenso, desde logo, porque, conforme resulta do parecer da Câmara, não foram identificadas quaisquer disposições do Plano Director Municipal, ou outro Plano Municipal de Ordenamento, que fossem postas em causa ou que colidissem com as medidas preventivas que agora se propõe.

As medidas preventivas que agora se propõem – e repito para que fique claro – são ao abrigo da Lei dos Solos, em que estão perfeitamente tipificadas quais podem ser e podem consistir ou na proibição ou no condicionamento da autorização dessas determinadas acções. Neste caso concreto, obriga-se a parecer prévio determinadas acções, nem sequer se proíbe esse tipo de acções e, desde logo, não se coloca, nem se poderia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

colocar, a questão de suspensão do que quer que seja e teriam que estar identificadas as disposições do Plano Director Municipal.

Mesmo que outro fosse o entendimento, e sendo outro o entendimento do Grupo Parlamentar do PSD e particularmente do Sr. Deputado Pedro Gomes, podia-lhe sugerir até uma sugestão de redacção para um artigo a aditar neste diploma. Por exemplo, o Governo da República, usando da competência legislativa – e é legislar o que nós estamos aqui a fazer – que lhe confere a), do nº 1, do artigo 198º da Constituição, em 99, aplicando medidas preventivas para uma determinada área, dizia o seguinte: “são suspensos pelo prazo de dois anos, na área delimitada na planta em anexo, o Plano Director Municipal do Concelho”.

Portanto, uma sugestão de redacção, Sr. Deputado Pedro Gomes, se acha que isso é necessário, mas efectivamente não há necessidade nenhuma, não há nenhuma disposição do Plano Director Municipal que seja posta em causa ou que careça de ser suspensa pelas medidas preventivas que são propostas no presente diploma.

Presidente: Muito bem, Srs. Deputados.

Estão expendidos os diversos argumentos. Vamos votar na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma na generalidade, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada com 30 votos a favor do PS, 1 voto a favor do Deputado Independente e 18 abstenções do PSD.

Presidente: Este diploma não tem nenhuma proposta de alteração na especialidade. Tem apenas uma proposta de substituição do mapa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Assim sendo, eu pergunto se podemos considerar na especialidade todos os artigos.

(Pausa)

Parecendo que há anuência da Câmara, vamos então passar ao debate sobre estes artigos.

(Pausa)

Não havendo inscrições para o debate, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º foram aprovados com 30 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 1 voto a favor do Deputado Independente e 18 abstenções do PSD.

Presidente: Vamos agora votar uma proposta de substituição do mapa que é referido no artigo 2º.

Os Srs. Deputados que concordam com essa proposta de substituição, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de substituição foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada com 30 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 1 voto a favor do Deputado Independente e 18 abstenções do PSD.